



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1054	
18/05/2006	
RUBRICA	FOLHAS
95	05

MENSAGEM/382

Rio Grande, 17 de maio de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 041, que **“INCLUSÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO”**.

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista o Termo de Convênio SENASP/MJ Nº 035/2004, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e a Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Rio Grande/RS, tendo por objetivo a cooperação dos partícipes, compreendendo a aquisição de equipamentos, veículos e material de consumo e proporcionado treinamento à Guarda Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 17 DE MAIO DE 2006

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO.

Art. 1º - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, que trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

PROGRAMA: 151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública

Ação 1 : Modernização da Guarda e Segurança Urbana

Unidade de Medida: percentual

Produto: Convênio atendido

Meta: 100%

Recurso: Modernização da Guarda Municipal R\$ 218.529,54(recurso 1040)
R\$ 46.291,64 (recurso 0001)

Art 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, num total de R\$ 264.821,18 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

02 – Complexo Técnico Operacional

06 – Segurança Pública

181 – Policiamento

0151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Proj. 1.816 – Modernização da Guarda e Segurança Urbana		
3390.30.00.00 – Material de Consumo (1514).....	R\$	78.208,16
Recurso: Vinculado (1040)		
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (1515).....	R\$	7.000,00
Recurso: Vinculado (1040)		
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1516).....	R\$	57.613,02
Recurso: Vinculado (1040)		
3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (1517).....	R\$	500,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1518).....	R\$	75.208,36
Recurso: Vinculado (1040)		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1519).....	R\$	46.291,64
Recurso: Livre (0001)		
TOTAL:.....	R\$	264.281,18

Art. 3º - Servirá como recurso, aos créditos autorizados no art. 2º, superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2005, relativo ao Convênio SENASP/MJ N° 035/2004, celebrado entre o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município do Rio Grande, no valor de R\$ 218.529,54 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte nove reais e cinquenta e quatro centavos), e a contrapartida com recursos do Superávit Financeiro de recursos livres do Município, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005, de acordo com Ofício n° 033-SMF/UC/2006, no valor de R\$ 46.291,64 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 264.821,18 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

264.821,18
500

cc:SMF/SMSTT/UPE/CSCI/CM/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1054/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O GIGANTE TAPIS

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 27 de maio de 2006

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

(X) Em anexo parecer no Substitutivo Nº 473/06

(*) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 30 de maio de 2006

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)